

DocuSign Envelope ID: E91B290A-102D-4B7A-8695-59C516300236

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E GESTÃO DO CARTÃO ALELO FROTA - SALDO

ALELO S.A., com sede na Alameda Xingu, n. 512, 3º e 4º andares, Edifício "Condomínio Evolution Corporate", Alphaville, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25, doravante denominada simplesmente "ALELO"; e

CLIENTE, pessoa jurídica devidamente qualificada no documento denominado "Ficha Proposta", que faz parte integrante e complementar deste CONTRATO, doravante denominado simplesmente "CLIENTE";

ALELO e CLIENTE também denominados, individualmente, como Parte e, em conjunto, como Partes;

Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Gestão de Cartão Alelo Frota - Saldo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I. DEFINIÇÕES

1.1. As definições constantes no "Anexo I - Definições" são aplicáveis a este CONTRATO, seus Anexos e Aditivos.

II. DO OBJETO

2.1. O objeto deste CONTRATO é a prestação de serviços, pela ALELO ao CLIENTE, de emissão e gestão dos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO, como instrumento de pagamento, para aquisição de PRODUTOS AUTOMOTIVOS nos ESTABELECIMENTOS, bem como a disponibilização da PLATAFORMA ONLINE.

2.1.1. O CARTÃO ALELO FROTA - SALDO é destinado a atender as necessidades empresariais, únicas e exclusivas do CLIENTE, não configurando como um benefício destinado às pessoas físicas e/ou aos funcionários do CLIENTE.

2.2. É também objeto deste CONTRATO a disponibilização de CARGA nos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO, nos valores previamente determinados pelo CLIENTE por meio da PLATAFORMA ONLINE ou por outro meio que venha a ser estabelecido pela ALELO e informado ao CLIENTE, mediante o pagamento das respectivas tarifas previstas no Capítulo VII adiante.

III. DA ADESÃO DO CLIENTE AO CONTRATO

3.1. A celebração deste CONTRATO entre a ALELO e o CLIENTE estará condicionada à aceitação prévia da ALELO, após a avaliação cadastral do CLIENTE, sendo que o CLIENTE deverá encaminhar para análise toda a documentação solicitada pela ALELO.

3.2. O CONTRATO passará a vigorar em relação a determinado CLIENTE após a aprovação prévia da ALELO, nos termos da cláusula 3.1 acima, a partir (i) da data de assinatura da Ficha Proposta, (ii) do aceite online deste CONTRATO pelo CLIENTE, neste último, caso a contratação ocorra por meio eletrônico e esta modalidade seja disponibilizada pela ALELO ou (iii) da primeira solicitação de CARGA.

3.3. O CLIENTE, ao aderir ao CONTRATO, concorda integralmente com todas as cláusulas nele estabelecidas, de modo que se subordinará sem restrições a todas as normas, termos e condições do CONTRATO e a quaisquer outras condições e regras operacionais e de segurança que venham a ser instituídas pela ALELO e informadas ao CLIENTE.

IV. DA EMISSÃO DOS CARTÕES ALELO FROTA - SALDO, DA CARGA DOS CARTÕES, DOS CARTÕES ESTOQUE E DO BLOQUEIO DOS CARTÕES ALELO FROTA - SALDO

4.1. Os CARTÕES ALELO FROTA - SALDO serão emitidos pela ALELO mediante solicitação do CLIENTE, por meio da PLATAFORMA ONLINE, ou por outro meio que venha a ser estabelecido pela ALELO e informado ao CLIENTE, contendo todas as informações necessárias requeridas pela ALELO, incluindo, mas sem limitação:

- (i) o número de CARTÕES ALELO FROTA - SALDO que deverá ser emitido;
- (ii) se PORTADOR possui ou não vínculo empregatício com o CLIENTE;
- (iii) todos os dados solicitados pela ALELO para correta identificação do CLIENTE, seus representantes legais e dos PORTADORES, incluindo-se os dados exigidos pela regulamentação vigente, bem como dados do veículo, este em caso de associação com um CARTÃO ALELO FROTA - SALDO, os quais deverão se encontrar válidos e regulares;
- (iv) os locais de entrega dos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO.

4.1.1. A ALELO poderá solicitar, a qualquer tempo, dados adicionais para identificação do



PORTADOR, do veículo, do CLIENTE e de seus representantes legais, bem como documentos de comprovação destes dados, sendo que a negativa do CLIENTE em fornecê-los no prazo de 10 (dez) dias possibilitará à ALELO a não emissão ou o cancelamento do CARTÃO ALELO FROTA - SALDO e o bloqueio da respectiva CONTA DE PAGAMENTO, até que o CLIENTE forneça os dados solicitados, sendo que, neste caso, o CLIENTE será o responsável por todos os custos e ônus para reemissão do CARTÃO ALELO FROTA - SALDO e da reativação da CONTA DE PAGAMENTO.

4.2. Os pedidos de CARGA deverão ser realizados pelo CLIENTE nos prazos abaixo estabelecidos e observadas as condições de pagamento contratadas com a ALELO, em qualquer horário, por meio da PLATAFORMA ONLINE, sendo que pedidos realizados após as 18h somente serão processadas no dia útil seguinte:

- (i) Caso o CLIENTE tenha contratado PAGAMENTO A PRAZO, mediante débito em conta bancária ou boleto bancário, o CLIENTE deverá efetuar o pedido de CARGA com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência à data prevista para disponibilização da respectiva CARGA;
- (ii) Caso o CLIENTE tenha contratado PAGAMENTO ANTECIPADO, mediante débito em conta bancária, o CLIENTE deverá efetuar o pedido de CARGA com, no mínimo, 6 (seis) dias úteis de antecedência à data prevista para disponibilização da respectiva CARGA;
- (iii) Caso o CLIENTE tenha contratado PAGAMENTO ANTECIPADO, mediante boleto bancário, o CLIENTE deverá efetuar o pedido de CARGA com, no mínimo, 9 (nove) dias úteis de antecedência à data prevista para disponibilização da respectiva CARGA.

4.2.1. Caso o acordo entre a ALELO e o CLIENTE seja de PAGAMENTO ANTECIPADO das CARGAS solicitadas e demais comissões, tarifas e encargos devidos em virtude deste CONTRATO, a contagem dos prazos mencionados nos itens (ii) e (iii) da Cláusula 4.2 serão iniciados a partir da confirmação de recebimento, pela ALELO, das quantias correspondentes aos créditos solicitados bem como comissões, tarifas e encargos respectivos.

4.3. A ALELO poderá negar o processamento da CARGA nos casos de (i) indícios de fraude ou de qualquer outro ato ilegal ou contrário aos termos do

CONTRATO; (ii) CARGA em valores que não respeitem os limites mínimo e máximo admitidos pelo CARTÃO ALELO FROTA - SALDO, conforme definido pela ALELO, e de (iii) inadimplência pelo CLIENTE em relação a qualquer das condições ora contratadas, durante o prazo em que a falta persistir, sem prejuízo da rescisão do CONTRATO pela ALELO.

4.3.1. O CLIENTE declara e reconhece que a ALELO deve observar e cumprir as regras emanadas pela Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.683/2012 no combate e prevenção à “lavagem” de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, bem como qualquer outra regulamentação, atual ou futura, desde que aplicável. Desta forma, a ALELO reserva-se o direito de negar os pedidos de CARGA em valores que possam ser considerados suspeitos para fins de combate aos crimes previstos na referida legislação.

4.4. Não poderão ser realizadas CARGAS em CARTÕES ALELO FROTA - SALDO que tenham sido cancelados pelo CLIENTE por qualquer motivo.

4.5. Efetuado o pedido de CARGA para o CARTÃO ALELO FROTA - SALDO, caso os valores já tenham sido disponibilizados, não serão aceitas alterações ou devoluções, devendo o CLIENTE pagar o valor total do pedido.

4.5.1. O CLIENTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data acordada para a disponibilização do crédito nos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO, para reclamar ou apontar qualquer diferença entre o valor do crédito efetivamente disponibilizado no CARTÃO ALELO FROTA - SALDO e o valor solicitado no pedido de CARGA. Decorrido esse prazo, entende-se que o valor do crédito corresponde ao que foi pedido e prescreve qualquer direito de reclamação pelo CLIENTE.

4.6. O CLIENTE autoriza, desde já, nos termos da legislação específica, o acesso, pelo PORTADOR, ao extrato de movimentação da CONTA DE PAGAMENTO.

4.7. A ALELO disponibilizará ao CLIENTE, se solicitado expressamente, a emissão de CARTÕES ESTOQUE, os quais serão utilizados respeitando-se as disposições específicas contidas neste CONTRATO, além de condições gerais relacionadas aos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO, no que não forem conflitantes. O CLIENTE reconhece que os CARTÕES ESTOQUE tem caráter excepcional e somente poderão ser contratados caso haja CONTRATO válido celebrado entre ALELO e o CLIENTE, cujo objeto refira-se aos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO.

4.7.1. O CLIENTE se obriga a responder e isentar a ALELO de toda responsabilidade no tocante à solicitação e uso dos CARTÕES ESTOQUE.

4.7.2. A ALELO emitirá os CARTÕES ESTOQUE conforme solicitação do CLIENTE.

4.7.3. O CLIENTE deverá designar um representante para assinar declaração atestando o recebimento dos CARTÕES ESTOQUE e das respectivas senhas, sendo de responsabilidade do CLIENTE manter a declaração em arquivo e fornecê-la à ALELO, quando solicitada.

4.7.4. Os CARTÕES ESTOQUE emitidos serão de responsabilidade e deverão ser guardados e controlados pelo CLIENTE, por meio de seu departamento encarregado, o qual é responsável pelo sigilo e correta utilização das respectivas senhas e comunicação de eventos de perda, furto ou roubo.

4.7.5. Caberá ao CLIENTE exercer o controle sobre o uso dos CARTÕES ESTOQUE.

4.8. A ALELO não será responsabilizada pelo uso indevido dos CARTÕES ESTOQUE, devendo o CLIENTE arcar com todos os prejuízos, danos, despesas, tarifas e comissões aplicáveis em tal situação.

4.9. Os CARTÕES ALELO FROTA - SALDO serão entregues ao CLIENTE no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data da respectiva solicitação, desde que a solicitação tenha sido realizada até às 18h, no local por este indicado na solicitação de emissão dos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO.

4.9.1. Os CARTÕES ALELO FROTA - SALDO serão entregues ao CLIENTE bloqueados para utilização, devendo ser desbloqueados pelo CLIENTE, por meio da CENTRAL DE ATENDIMENTO À EMPRESA ou da PLATAFORMA ONLINE P.

4.10. A ALELO poderá negar ao CLIENTE solicitação de emissão de CARTÕES ALELO FROTA - SALDO e de disponibilização de CARGA, em caso de (i) não manutenção de cadastro atualizado e/ou cadastro regular; (ii) existência de restrições impeditivas de operar com a ALELO; e/ou (iii) indício de fraude ou de qualquer outro ato ilegal ou contrário aos termos do CONTRATO.

4.11. Será permitida a emissão de 01 (um) único CARTÃO ALELO FROTA - SALDO vinculado ao CLIENTE, para cada PORTADOR ou veículo indicado, ainda que neste último caso exista mais de um motorista autorizado a utilizar o CARTÃO ALELO FROTA - SALDO.

4.12. Ressalvados os casos de cancelamento dos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO conforme o Capítulo V abaixo, estes permanecerão válidos pelo prazo neles estabelecidos, ao fim do qual deverão ser destruídos.

4.12.1 Em caso de expiração do prazo de validade de CARTÃO ALELO FROTA - SALDO, este será automaticamente substituído pela ALELO por um novo CARTÃO ALELO FROTA - SALDO, independentemente de solicitação do CLIENTE, sendo o saldo remanescente transferido automaticamente para o novo cartão emitido. A substituição automática estabelecida nesta Cláusula não será aplicável aos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO definitivamente cancelados.

4.13. Caso o CARTÃO ALELO FROTA - SALDO permaneça 90 (noventa) dias sem CARGA e sem realizar TRANSAÇÕES, será efetuada a cobrança da TARIFA DE INATIVIDADE.

4.13.1 Na hipótese do saldo do CARTÃO ALELO FROTA - SALDO, em determinado mês, se mostrar insuficiente para a cobrança da TARIFA DE INATIVIDADE, a ALELO, por mera liberalidade, utilizará o saldo remanescente do CARTÃO ALELO FROTA - SALDO para abatimento da mencionada tarifa.

V. CANCELAMENTO DO CARTÃO ALELO FROTA

5.1. A ALELO poderá cancelar os CARTÕES ALELO FROTA - SALDO que tenham sido emitidos indevidamente por culpa exclusiva da ALELO, sem qualquer ônus ou encargo, independentemente de qualquer autorização ou comunicação aos CLIENTES, sendo certo que não será devida pelo CLIENTE, qualquer tarifa, encargo ou comissão com relação a estes cancelamentos.

5.2. O CARTÃO ALELO FROTA - SALDO emitido e entregue pela ALELO poderá ser cancelado pelo CLIENTE em caso de erro do CLIENTE na solicitação de sua emissão. Os CARTÕES ALELO FROTA - SALDO poderão ainda ser cancelados pelo CLIENTE ou pelo PORTADOR, conforme o caso, na hipótese de perda, furto e roubo destes. O CARTÃO ALELO FROTA - SALDO cancelado nos termos desta Cláusula será invalidado e não poderá ser utilizado para a realização de TRANSAÇÕES imediatamente após o recebimento, pela ALELO, da solicitação de cancelamento.

5.3. O CARTÃO ALELO FROTA - SALDO será automaticamente cancelado caso permaneça sem saldo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

5.4. Ressalvado o disposto na Cláusula 5.1 acima, em caso de cancelamento de emissão de CARTÕES ALELO FROTA - SALDO, em razão de solicitação do CLIENTE, por qualquer motivo, o CLIENTE permanecerá responsável pelo pagamento de todas as tarifas, comissões e encargos devidos à ALELO nos termos deste CONTRATO para a efetivação da referida emissão de CARTÕES ALELO FROTA - SALDO.

VI. TRANSAÇÕES

6.1. Os CARTÕES ALELO FROTA - SALDO deverão ser utilizados de acordo com as condições contidas no CONTRATO, na regulamentação aplicável e quaisquer outras condições e regras que a ALELO determine ou divulgue.

6.2. O CARTÃO ALELO FROTA - SALDO só poderá ser utilizado para a realização de TRANSAÇÕES (i) até a data de expiração de sua validade, (ii) enquanto houver saldo disponível em razão de CARGA realizada dentro do seu período de validade, e (iii) para o pagamento de PRODUTOS AUTOMOTIVOS. Após o período de validade do CARTÃO ALELO FROTA - SALDO, ele será cancelado e não poderá mais ser utilizado.

6.3. A ALELO poderá negar o processamento das TRANSAÇÕES e de quaisquer outras operações relacionadas ao CONTRATO, e, ainda, efetuar o bloqueio preventivo dos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO nas seguintes situações:

- (i) indícios de fraude ou de qualquer outro ato ilegal ou contrário aos termos do CONTRATO;
- (ii) TRANSAÇÕES em desacordo com a PARAMETRIZAÇÃO de utilização do CARTÃO ALELO FROTA - SALDO;
- (iii) TRANSAÇÕES que excedam o saldo disponível no CARTÃO ALELO FROTA - SALDO, em razão da CARGA anteriormente realizada.

6.4. O CLIENTE deverá informar aos PORTADORES que, em caso de bloqueio dos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO nos termos da cláusula 6.3 acima, estes deverão entrar em contato com o CLIENTE, que adotará as medidas cabíveis para o desbloqueio ou para a emissão de um novo CARTÃO ALELO FROTA - SALDO, conforme o caso, por meio da CENTRAL DE ATENDIMENTO À EMPRESA.

VII. TARIFAS

7.1. Em contraprestação aos serviços prestados pela ALELO ao CLIENTE, o CLIENTE pagará à ALELO as seguintes taxas e tarifas, de acordo com os valores,

percentuais e prazos previamente acordados entre as Partes, conforme formas de adesão previstas neste CONTRATO:

7.1.1. **TARIFA DE EMISSÃO:** devida pela emissão dos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO, aplicável sobre cada cartão emitido. A TARIFA DE EMISSÃO não será devida na hipótese de substituição do CARTÃO ALELO FROTA - SALDO em razão da expiração do seu prazo de validade;

7.1.2. **TARIFA DE EMISSÃO DE CARTÃO ESTOQUE:** devida pela emissão do CARTÃO ESTOQUE, aplicável sobre cada CARTÃO ESTOQUE emitido;

7.1.3. **TARIFA DE REEMISSÃO:** devida pela reemissão do CARTÃO ALELO FROTA - SALDO, aplicável sobre cada CARTÃO ALELO FROTA - SALDO reemitido para fins de substituição de cartões perdidos, furtados, roubados e cancelados ou, por qualquer outro motivo, inutilizados;

7.1.4. **TARIFA DE ENTREGA:** devida a cada CARTÃO ALELO FROTA - SALDO, ou disponibilização de nova senha individual, ou código de motorista entregues ao CLIENTE e/ou aos PORTADORES;

7.1.5. **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO:** aplicável sobre a soma dos valores das CARGAS disponibilizadas no CARTÕES ALELO FROTA - SALDO, de acordo com os valores percentuais e os prazos ajustados na Ficha Proposta e constante da tabela de preços;

7.1.6. **TARIFA DE MANUTENÇÃO MENSAL:** mensalidade devida pelo CLIENTE à ALELO para manutenção da PLATAFORMA ONLINE, aplicável sobre a quantidade de CARTÕES ALELO FROTA - SALDO emitidos ao CLIENTE e ativos no respectivo mês de incidência;

7.1.7. **TARIFA DE INATIVIDADE:** devida mensalmente pelo CLIENTE, para a manutenção da CONTA DE PAGAMENTO, para cada CARTÃO ALELO FROTA - SALDO que permanecer 90 (noventa) dias sem CARGA e sem realizar TRANSAÇÕES, e que incidirá sobre o saldo existente na CONTA DE PAGAMENTO vinculada ao respectivo cartão.

7.2. Mediante comum acordo entre as Partes, o CLIENTE será também responsável pelo pagamento das demais tarifas operacionais devidas à ALELO em função de situações específicas conforme valores em vigor na época do evento.

7.3. Os valores das taxas, tarifas e encargos devidos pelo CLIENTE em virtude da adesão a este CONTRATO, assim como as respectivas condições de pagamento, serão estabelecidos pela ALELO considerando-se a estimativa do número de CARTÕES ALELO FROTA - SALDO emitidos, do volume mensal de CARGAS a serem realizadas pelo CLIENTE para cada CARTÃO ALELO FROTA - SALDO, e/ou outras características específicas da prestação de serviço, conforme informado pelo CLIENTE previamente à adesão a este CONTRATO.

7.3.1 Na hipótese em que o volume de CARTÕES ALELO FROTA - SALDO e/ou a CARGA efetivamente solicitados pelo CLIENTE sejam inferiores ao volume previamente estimado após 3 (três) meses da adesão ao CONTRATO, ressalvada uma variação de até 20% (vinte por cento), os valores das referidas comissões, tarifas e encargos devidos pelo CLIENTE, assim como as respectivas condições de pagamento, poderão ser alterados pela ALELO, mediante negociação junto ao CLIENTE, a fim de que seja restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, sendo que tais alterações passarão a vigorar a partir da data da formalização da nova condição entre as Partes.

7.4. Todas as tarifas acima referidas serão reajustadas monetariamente, na menor periodicidade permitida em lei, a contar da data da adesão ao CONTRATO pelo CLIENTE, com base na variação do índice IPCA/IBGE, ou em caso de extinção, pelo índice que venha a substituí-lo, ou se não houver substituição, pelo índice que reflita a variação de bens de consumo, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO.

7.5. O pagamento das CARGAS ou dos valores referentes às TRANSAÇÕES realizadas com os CARTÕES ALELO FROTA - SALDO, bem como das comissões, tarifas e encargos devidos em virtude deste CONTRATO, inclusive aquelas decorrentes da contratação dos SERVIÇOS ADICIONAIS, será realizado na periodicidade acordada pelas Partes na Ficha Proposta, mediante boleto bancário emitido na PLATAFORMA ONLINE ou débito na conta corrente de titularidade do CLIENTE, se disponível esta modalidade.

7.5.1. Em caso de pagamento após o vencimento ou não pagamento de qualquer valor devido pelo CLIENTE à ALELO em virtude deste CONTRATO, sobre o valor pendente incidirá atualização monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês, devidos *pro rata die*, multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o total apurado, sem prejuízo dos honorários advocatícios e custas judiciais.

7.5.2. Em caso de controvérsia a respeito do valor cobrado, o CLIENTE deverá pagar o valor incontroverso sob pena de aplicação dos encargos e penalidades acima dispostos também sobre esse valor.

7.6. Caso o CLIENTE esteja inadimplente com relação a qualquer das condições ora contratadas, a ALELO estará desobrigada de prestar os serviços e/ou disponibilizar novas CARGAS nos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO, durante o prazo em que a falta persistir, sem prejuízo da rescisão do CONTRATO pela ALELO.

VIII. OBRIGACÕES DO CLIENTE

8.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente CONTRATO, o CLIENTE obriga-se a:

- (i) definir a PARAMETRIZAÇÃO dos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO, a qual poderá ser alterada a qualquer momento, por meio da PLATAFORMA ONLINE;
- (ii) armazenar os dados que permitam a identificação dos PORTADORES e dos veículos, verificar a legalidade dos dados e cadastrá-los na PLATAFORMA ONLINE;
- (iii) responsabilizar-se perante o PORTADOR e todos os órgãos reguladores e fiscalizadores pela CARGA disponibilizada e/ou cancelada nos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO, isentando a ALELO de qualquer responsabilidade;
- (iv) responsabilizar-se pela destruição dos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO e/ou orientar os PORTADORES para que assim procedam, em qualquer hipótese de cancelamento ou quando decorrido o prazo de validade destes;
- (v) receber as caixas e/ou envelopes contendo os CARTÕES ALELO FROTA - SALDO, o código dos motoristas e as respectivas senhas, efetuar a devida conferência e assinar o protocolo de recebimento;
- (vi) repassar aos PORTADORES os CARTÕES ALELO FROTA - SALDO e as senhas, coletando as respectivas assinaturas nos comprovantes de entrega e orientando-os sobre a importância do uso correto do CARTÃO ALELO FROTA - SALDO e não divulgação da senha e do código do motorista;

- (vii) obter, manter em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos e fornecer à ALELO, quando solicitada, a declaração original de cada PORTADOR, atestando o recebimento do CARTÃO ALELO FROTA - SALDO, da senha e do código do motorista;
- (viii) observar as orientações e regras estabelecidas pela ALELO para o uso das FUNCIONALIDADES e de qualquer ferramenta, função ou sistema disponibilizado na PLATAFORMA ONLINE;
- (ix) orientar os PORTADORES sobre o correto uso dos SERVIÇOS ADICIONAIS, se aplicável, bem como dos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO, incluindo, mas sem limitação, à PARAMETRIZAÇÃO definida para cada CARTÃO ALELO FROTA - SALDO;
- (x) repassar aos PORTADORES os folhetos, livretos e outros materiais que lhe sejam entregues pela ALELO para esse fim;
- (xi) responder pela guarda, controle e por eventual perda, furto e roubo dos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO que estejam em sua posse até a entrega aos PORTADORES, sendo responsável por comunicar imediatamente a ALELO sobre quaisquer desses eventos, sob pena de responder pelos prejuízos ocasionados e pelo pagamento das taxas e tarifas aplicáveis;
- (xii) responsabilizar-se por todas as obrigações determinadas pela legislação brasileira;
- (xiii) responder pelos danos e ressarcir os prejuízos causados à ALELO, aos PORTADORES e/ou a quaisquer terceiros pelo não cumprimento dos termos e condições deste CONTRATO e/ou de qualquer obrigação legal que lhe seja aplicável;
- (xiv) entregar à ALELO, em até 5 (cinco) dias da data da solicitação, a documentação que comprove sua regular constituição e representatividade.

8.2. Para os CARTÕES ALELO FROTA - SALDO que estejam associados a um PORTADOR, o CLIENTE deverá orientá-lo a, nos casos de perda, furto ou roubo, o próprio PORTADOR a comunicar o fato, imediata e diretamente, à CENTRAL DE ATENDIMENTO, solicitando o cancelamento do respectivo CARTÃO ALELO FROTA - SALDO. Para os CARTÕES ALELO FROTA - SALDO que estejam associados a um veículo, o CLIENTE deverá, nos casos de perda, furto ou roubo, comunicar o fato, imediata e diretamente, à CENTRAL DE ATENDIMENTO À EMPRESA, solicitando o cancelamento do respectivo

CARTÃO ALELO FROTA – SALDO ou formalizar tal fato por meio da PLATAFORMA ONLINE.

8.2.1. A ALELO não se responsabilizará por eventuais TRANSAÇÕES realizadas antes da efetiva comunicação da perda, furto ou roubo do cartão pelo PORTADOR à ALELO e confirmação, pela ALELO, do recebimento da comunicação, bem como por eventuais TRANSAÇÕES autorizadas mediante digitação da senha, que é pessoal e intransferível.

8.3. É de responsabilidade do CLIENTE o fornecimento à ALELO dos seus dados cadastrais e dos PORTADORES, exigidos pela regulamentação vigente, os quais deverão se encontrar válidos e regulares, sob pena de o CARTÃO ALELO FROTA - SALDO não ser emitido, habilitado para uso e/ou cancelado. Cabe ainda ao CLIENTE, a qualquer tempo, comunicar a ALELO sobre a atualização de tais dados.

IX. OBRIGAÇÕES DA ALELO

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no CONTRATO, a ALELO obriga-se a:

- (i) emitir e encaminhar o CARTÃO ALELO FROTA - SALDO para o endereço indicado pelo CLIENTE, em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação na PLATAFORMA ONLINE;
- (ii) realizar o controle e administração da CONTA DE PAGAMENTO;
- (iii) processar a CARGA no CARTÃO ALELO FROTA - SALDO, após a solicitação formal feita pelo CLIENTE na PLATAFORMA ONLINE;
- (iv) operacionalizar as TRANSAÇÕES;
- (v) disponibilizar o *login* e senha para acesso à PLATAFORMA ONLINE, nos termos deste CONTRATO. A ALELO poderá disponibilizar o acesso à determinadas ferramentas da PLATAFORMA ONLINE via aplicativo, o que ocorrerá mediante prévio comunicado ao CLIENTE;
- (vi) operacionalizar as rotinas de BACK OFFICE referentes às contestações comunicadas pelo CLIENTE através da CENTRAL DE ATENDIMENTO À EMPRESA;
- (vii) disponibilizar CENTRAL DE ATENDIMENTO À EMPRESA observando a legislação pertinente;

- (viii) disponibilizar CENTRAL DE ATENDIMENTO para possibilitar a consulta de saldos, extratos, comunicação de extravio, perda, furto, roubo, fraude e/ou falsificação dos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO e obtenção de outras informações necessárias, podendo a ALELO, mediante prévio aviso, gravar essas ligações telefônicas, observada a legislação pertinente;
- (ix) responsabilizar-se pelo arquivamento dos dados cadastrais e das TRANSAÇÕES realizadas pelo PORTADOR pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- (x) suspender o uso dos CARTÕES ALELO FROTA SALDO, nas hipóteses de impedimento de uso, de suspensão ou cancelamento dos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO;
- (xi) disponibilizar ao CLIENTE, na PLATAFORMA ONLINE, relatório operacionais, cadastrais e financeiros dos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO;
- (xii) assegurar ao CLIENTE a possibilidade do resgate total, a qualquer tempo, dos saldos existentes nas CONTAS DE PAGAMENTO associadas aos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO, mediante a realização de TRANSAÇÕES;
- (xiii) cumprir com a legislação brasileira e regulamentação aplicável, no tocante à emissão e disponibilização de cartões pré-pagos e gestão de contas de pagamento;
- (xiv) disponibilizar atendimento aos CLIENTES por meio da CENTRAL DE ATENDIMENTO À EMPRESA, aos PORTADORES, por meio da CENTRAL DE ATENDIMENTO, bem como disponibilizar atendimento por meio da OUVIDORIA aos CLIENTES e PORTADORES.

9.2. Se o CLIENTE estiver em falta no cumprimento de qualquer das condições ora contratadas com a ALELO, a ALELO estará desobrigada de prestar os serviços objeto deste CONTRATO durante o prazo em que a falta persistir, sem prejuízo da faculdade de rescisão do CONTRATO.

9.3 A ALELO poderá fornecer ao CLIENTE o acesso as seguintes funcionalidades adicionais de gestão de frota por meio da PLATAFORMA ONLINE, via website ou aplicativo (“FUNCIONALIDADES”), conforme os termos ora estabelecidos.

- (i) **Painel da Frota:** ferramenta de gestão de indicadores, acessível na PLATAFORMA

ONLINE via website e aplicativo, que possibilita ao CLIENTE acessar dados relacionados aos CARTÕES ALELO FROTA – SALDO, incluindo informações operacionais, extratos de transações, dados de faturamento, dados de consumo e rendimento, informações de preços práticos em ESTABELECIMENTOS, entre outros.

- (ii) **Integração de Dados:** funcionalidade que permite a criação de fluxo de integração entre os sistemas da ALELO e do CLIENTE para envio diário e mais eficiente de dados de transações efetuadas no dia imediatamente anterior.

- (iii) **Bomba Interna:** ferramenta que possibilita o controle também de abastecimentos realizados em postos de abastecimentos internos do CLIENTE, sem realização de transação financeira, permitindo ao CLIENTE o controle total de abastecimentos efetuados pela sua frota;

9.3.1. O acesso pelo CLIENTE às FUNCIONALIDADES estabelecidas acima dependerá de sua habilitação prévia pelo CLIENTE, por meio da CENTRAL DE ATENDIMENTO À EMPRESA ou canal de comunicação apropriado, ou conforme procedimento devidamente informado pela ALELO.

9.3.2. A ALELO poderá oferecer ao CLIENTE ou adicionar à PLATAFORMA ONLINE funcionalidades e ferramentas adicionais que vier a desenvolver. Nestas hipóteses, o CLIENTE deverá observar as regras de elegibilidade, habilitação e uso de tais funcionalidades que vierem a ser estabelecidas pela ALELO.

X. REPRESENTANTES DO CLIENTE E COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. O CLIENTE deverá informar à ALELO, mediante preenchimento da Ficha Proposta, bem como por meio da PLATAFORMA ONLINE ou, ainda, por outra forma de comunicação que venha a ser disponibilizada pela ALELO, seus representantes autorizados a praticar todos os atos relacionados à solicitação e recebimento dos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO, das CARGAS e aos SERVIÇOS ADICIONAIS, nos termos do CONTRATO, bem como a receber comunicações sobre o CONTRATO em nome do CLIENTE, inclusive aquela prevista na cláusula 16.9 do CONTRATO.

10.1.1. O CLIENTE deverá fornecer à ALELO e manter atualizados, todos os dados solicitados para identificação dos seus representantes.

10.1.2. O representante do CLIENTE autorizado a efetuar operações na PLATAFORMA ONLINE terá poderes, inclusive, para contratar o fornecimento dos SERVIÇOS ADICIONAIS em nome do CLIENTE.

10.2. Caso o representante do CLIENTE designado para o recebimento dos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO não esteja disponível para recebimento destes no ato da entrega, a ALELO reserva-se o direito de efetuar a entrega a um funcionário da área de recursos humanos ou de outra área responsável pela frota de veículos da empresa CLIENTE, mediante carimbo de identificação.

10.3. O CLIENTE será responsável pela veracidade e legitimidade de todas e quaisquer informações que seus representantes, interlocutores e colaboradores venham a prestar à ALELO.

10.4. Na hipótese de desligamento de qualquer dos representantes, o CLIENTE deverá comunicar o fato imediatamente à ALELO por meio da CENTRAL DE ATENDIMENTO À EMPRESA, solicitando o cancelamento da respectiva senha e indicar novo representante, conforme procedimento estabelecido pela ALELO. O CLIENTE se responsabilizará por eventual uso indevido até confirmação do cancelamento pela ALELO.

10.5. O CLIENTE reconhece e declara que as áreas restritas da PLATAFORMA ONLINE contém informações de interesse particular da ALELO e do CLIENTE e não deverão ser acessadas ou transmitidas a terceiros, motivo pelo qual é responsável pelo sigilo e correta utilização da senha e do sistema por seu(s) representante(s), devendo aplicar medidas de segurança e tomar as precauções necessárias para evitar a divulgação de tais informações a pessoas não autorizadas. O CLIENTE é o único responsável por todos os acessos e operações *online* realizados por ele ou em nome dele na PLATAFORMA ONLINE e deverá arcar com qualquer prejuízo decorrente da utilização indevida da senha por interlocutores e terceiros.

10.5.1. O CLIENTE é responsável por fornecer, por meio de seus representantes, informações verdadeiras, claras, precisas e legítimas sempre que efetuar qualquer procedimento relativo ao presente CONTRATO, por qualquer meio de comunicação disponível, sendo passível de responder criminal e civilmente por qualquer informação falsa ou incorreta que vier a fornecer à ALELO.

10.6. Caberá ao CLIENTE monitorar o status de seus pedidos mediante acesso à PLATAFORMA ONLINE ou outra forma de comunicação disponível. A

efetivação do pedido ocorrerá somente após a confirmação de seu recebimento pela ALELO.

10.7. Observado o disposto na cláusula 10.8 abaixo, as comunicações entre o CLIENTE e a ALELO poderão ser realizadas por meio da PLATAFORMA ONLINE, devendo o CLIENTE, para tanto, cadastrar o respectivo *login* e senha de acesso à PLATAFORMA ONLINE. Será facultada a disponibilização de outros canais de comunicação pela ALELO ao CLIENTE.

10.8. Quaisquer comunicações ou informações a serem prestadas pela ALELO ao CLIENTE poderão ser veiculadas, a critério da ALELO, por meio de mensagens na PLATAFORMA ONLINE ou através do envio de mensagem eletrônica para o e-mail cadastrado pelo CLIENTE na Ficha Proposta ou na PLATAFORMA ONLINE.

XI. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As Partes obrigam-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades da outra Parte e/ou de suas coligadas ou subsidiárias, as quais venham a ter acesso por força do cumprimento do presente CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, ressalvado os casos em que a divulgação destas informações seja exigida, nos termos da Lei, por autoridade competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento desta cláusula, por eventuais danos diretos devidamente comprovados incorridos pela outra Parte, sujeitando-se a Parte infratora às cominações legais.

11.2. Nada obstante as obrigações de confidencialidade aqui previstas, o CLIENTE expressamente autoriza a ALELO a prestar às autoridades competentes, como, por exemplo, Banco Central do Brasil, Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias de Arrecadação Municipais, Conselho de Controle de Atividades Financeiras e Polícia Federal, entre outros, todas as informações que forem solicitadas com relação ao CLIENTE e operações por ele executadas sob este CONTRATO. Ademais, a ALELO poderá comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, as operações realizadas pelo CLIENTE que possam estar configuradas no disposto na Lei 9.613/1998 e demais normas relativas à lavagem de dinheiro, incluindo as normas e políticas internas da ALELO nesse sentido.

11.3 O CLIENTE autoriza expressamente a ALELO a:

(i) verificar informações cadastrais, financeiras e

transacionais a seu respeito necessárias e relacionadas com a presente contratação, (ii) compartilhar as informações cadastrais e transacionais com as empresas controladas e controladoras da ALELO, (iii) consultar em órgãos de proteção ao crédito, bem como consultar e incluir informações referente a operações financeiras ativas e passivas de responsabilidade do CLIENTE que constem ou venham a constar do Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo Banco Central do Brasil, ou dos sistemas que venham a complementá-lo ou a substituí-lo.

11.4. Ao aderir a este CONTRATO, o CLIENTE autoriza a ALELO a incluir, sem qualquer ônus, seus nome e logomarca, bem como os dados e informações coletados pela ALELO, em ações de *marketing*, catálogos e outros materiais promocionais da ALELO, autorizando, ainda, a utilização de seus dados cadastrais para realização de pesquisas e envio de material e oferta de produtos que a ALELO entender serem de interesse do CLIENTE.

11.4.1. O CLIENTE está ciente e aceita, expressamente, que a ALELO poderá utilizar comercialmente quaisquer dados coletados, para envio ao CLIENTE de mensagens de caráter informativo, relativas ao serviço, assim como mensagens de natureza comercial e publicitária, com ofertas da ALELO e/ou de seus parceiros comerciais, mediante envios de e-mails, mensagens SMS ou outros meios escolhidos pela ALELO.

11.4.2. O CLIENTE autoriza e concorda que a ALELO compartilhe as suas informações cadastrais, sem qualquer ônus, com as empresas controladas e controladoras da ALELO, bem como com parceiros da ALELO, para que sejam realizadas ações de *marketing*, envio de material e oferta de produtos.

11.5. As Partes, seus empregados, agentes e subcontratados cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) e legislações e regulamentações cabíveis.

11.6. A LGPD dispõe sobre Tratamento de Dados Pessoais, ou seja, quaisquer operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou

extração de informações relativas a pessoa natural identificada ou identificável (“Titular”).

11.7. As Partes concordam que a Alelo atuará como Controladora do Tratamento dos Dados Pessoais (de acordo com o conceito definido na LGPD) para: (i) a emissão e administração de Meios de Pagamento e Contas de Pagamento; (ii) o cumprimento com eventuais obrigações legais ou regulatórias; (iii) o atendimento ao Titular e manutenção do relacionamento pelos canais de atendimento, site e aplicativo da Alelo.

11.8. A ALELO não realiza qualquer tipo de controle sobre o extrato de movimentação da CONTA DE PAGAMENTO do PORTADOR, sendo o CLIENTE o único responsável pela PARAMETRIZAÇÃO dos CARTÕES ALELO FROTA– LIMITE DE USO, devendo informar o PORTADOR sobre o TRATAMENTO dos DADOS PESSOAIS e as respectivas finalidades.

11.9. Se uma das Partes considerar que está tratando dados pessoais na condição de Operadora (de acordo com o conceito definido na LGPD) da outra Parte, deverá imediatamente: (i) comunicar por escrito a outra Parte; e (ii) cessar a atividade de Tratamento de Dados Pessoais como Operadora, salvo se houver justificativa em até 5 (cinco) dias úteis em sentido contrário.

11.10. O CLIENTE garantirá que os dados pessoais fornecidos à Alelo sejam precisos, atualizados e estejam em conformidade com a LGPD e prestará informações adequadas aos Titulares dos Dados Pessoais, além de garantir uma base legal para que a ALELO tenha o direito de processar e tratar os dados pessoais para os fins previstos no CONTRATO.

11.11. Havendo pedido do Titular, o CLIENTE será o único responsável pelo ajuste de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, ou ainda a eliminação ou restrição, cabendo a ALELO orientar o Titular a entrar em contato com o CLIENTE. As Partes são individualmente responsáveis pelo atendimento dos pedidos previstos no artigo 18 da LGPD, quando solicitado pelo Titular, cabendo a cada uma prestar as informações sobre a parte do tratamento que lhes cabe. Havendo necessidade do auxílio da outra Parte para prestar informações ao Titular, esta terá 7 (sete) dias úteis para fornecer resposta que deverá ser solicitada de forma escrita.

11.12. A Parte que receber reclamação, consulta ou solicitação sobre dados pessoais tratados em sistemas sob seu controle, deverá adotar esforços razoáveis para atender ao Titular no prazo estabelecido em lei.

11.13. As Partes tomarão medidas para proteção dos dados pessoais assegurando que não ocorra acesso não autorizado, situação accidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação registro, divulgação, processamento, exclusão, perda, dano, alteração, utilização ou adulteração dos dados pessoais de maneira não autorizada, accidental ou ilegal ou ainda, qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Neste caso, as Partes atuarão em cooperação e notificarão a outra Parte por escrito em até 48 horas da ciência do fato.

11.14. Se uma das Partes receber uma notificação da autoridade reguladora em relação ao Tratamento de Dados Pessoais em decorrência deste CONTRATO, esta deverá notificar a outra Parte para ciência, em até 5 (cinco) dias úteis, por escrito sobre tal.

11.15. Caso haja transferência de dados pessoais para fora do território brasileiro as Partes observarão as regras da LGPD.

11.16. Os dados pessoais coletados serão usados e mantidos: (i) durante o período de vigência do Contrato; ou (ii) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, pelos prazos necessários para o exercício de direitos.

11.17. Findo o CONTRATO e ausente qualquer base legal para manutenção dos dados pessoais, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas os dados pessoais que tiverem acesso ou que venham a conhecer em decorrência deste CONTRATO.

11.18. Este Anexo está sujeito a modificações previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que forem aplicáveis às atividades previstas no CONTRATO.

XII. DIREITOS DE PROPRIEDADE

12.1. Os direitos de propriedade intelectual das marcas e programas relativos à ALELO, a este CONTRATO, aos produtos e serviços da ALELO e a PLATAFORMA ONLINE são de propriedade ou foram legitimamente licenciados à ALELO, sendo que o uso de qualquer deles não confere nenhum direito de propriedade ou

licença de uso sobre tais direitos, marcas e programas para o CLIENTE e/ou PORTADORES.

12.2. O CLIENTE reconhece que a forma, a gravação, os dizeres, a marca e os desenhos constantes nos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO, bem como quaisquer informações confidenciais a eles relativas, pertencem à ALELO, que poderá alterá-los ou substituí-los a qualquer tempo, a seu exclusivo critério.

12.3. O CLIENTE autoriza a ALELO, única e exclusivamente dentro do âmbito e prazo deste CONTRATO, a incluir nos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO a denominação social do CLIENTE, e quaisquer outras informações que forem requeridas por lei ou necessárias para garantir a segurança das TRANSAÇÕES, sem que tal fato represente a transferência de qualquer propriedade intelectual do CLIENTE para a ALELO.

XIII. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E DECLARAÇÃO DAS PARTES

13.1. Em relação ao desenvolvimento de suas atividades e ao objeto desse CONTRATO, as Partes declaram que:

(i) cumprem e cumprirão, todas as leis relacionadas a: lavagem de dinheiro, antitruste, e conflito de interesses, a Lei Brasileira Anticorrupção e demais atos e regulamentos sobre o tema e caso a origem dos valores seja suspeita, a Alelo reserva o direito de negar disponibilizações de Saldos;

(ii) adotam políticas de prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, além de desenvolverem suas atividades em estrita observância a estas políticas;

(iii) se comprometem a combater toda e qualquer atividades que seja contra livre concorrência e a legislação relacionada à defesa da concorrência;

(iv) não utilizam trabalho ilegal, nem mão de escrava e infantil;

(v) não empregam menores de 18 (dezoito) anos nem menor aprendiz em locais prejudiciais à sua formação, desenvolvimento físico, moral e social;

(vi) cumprem a legislação trabalhista quanto aos direitos dos empregados;

(vii) não utilizam práticas de discriminação em relação ao emprego ou manutenção;

(viii) observam a legislação relacionada à proteção do meio ambiente, comprometendo-se a prevenir e erradicar práticas lesivas ao meio ambiente;

(ix) atuam direta ou com o mais alto padrão de conduta e conformidade.

13.2. Para verificação das práticas estabelecidas nesta cláusula, o CLIENTE ficará sujeito a auditorias e visitas. A ALELO somente poderá realizar auditorias com aviso prévio de 30 (trinta) dias ao CLIENTE e mediante a assinatura de termo de confidencialidade. Caso a ALELO deseje contratar terceiro para realizar a auditoria, os custos de contratação correrão por conta da própria ALELO. Ressalta-se que as auditorias e visitas terão foco na verificação do cumprimento deste CONTRATO.

13.3 Além de permitir visitas, o CLIENTE concorda em enviar documentos e evidências solicitadas pela ALELO, para que ocorra verificação e garantia do cumprimento das práticas descritas nesta cláusula.

13.3. O CLIENTE declara ter ciência do Código Corporativo de Conduta Ética do Grupo EloPar, comprometendo-se a divulgá-lo a seus colaboradores e subcontratados que tenham relação ou que atuem junto ao Grupo Elopar e consequentemente a ALELO na execução do objeto desse contrato.

13.4. O CLIENTE tem ciência da existência do Canal de Denúncias da ALELO e se compromete a denunciar via este canal práticas não condizentes com os princípios éticos estabelecidos nesta Cláusula. O registro poderá ser feito pelo telefone 0800 882 0618 ou pelo site www.canaldedenuncia.com.br/alelo.

13.5. O descumprimento ou violação de qualquer obrigação ou declaração nesta cláusula pelas Partes dará a outra Parte, o direito de rescindir este CONTRATO imediatamente.

XIV. VIGÊNCIA E RESCISÃO

14.1. Para cada CLIENTE, o presente CONTRATO vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de adesão do CLIENTE a este, observando-se, entretanto, um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de início de vigência deste CONTRATO (“Prazo Mínimo”), para possibilitar à ALELO recuperar o investimento tecnológico efetuado por conta dos CARTÕES ALELO FROTA-SALDO emitidos ao CLIENTE.

14.1.1. Caso o CLIENTE rescinda o presente CONTRATO antes que se complete o Prazo Mínimo, estará sujeito ao pagamento de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da média do faturamento deste CONTRATO nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao aviso de rescisão.

14.1.2. Após o Prazo Mínimo, o CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das Partes, mediante denúncia escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, período no qual o CLIENTE deverá manter os pedidos de CARGA, dentro da média praticada nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao aviso de rescisão, sob pena do pagamento de multa à ALELO pelo não cumprimento dessa condição, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do faturamento deste CONTRATO nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao aviso de rescisão. A multa aqui prevista será sempre devida por inteiro, independentemente do período de aviso prévio efetivamente observado pelo CLIENTE.

14.1.3. Havendo a rescisão do CONTRATO nos termos das Cláusula 14.1.1 e 14.1.2 acima, as CONTAS DE PAGAMENTO vinculadas aos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO serão canceladas.

14.1.4. Se a rescisão/resilição for de iniciativa da ALELO, caberá a ela prestar conta de todos os serviços que até então tenham sido prestados/executados, recebendo, conforme condições de pagamentos previamente estabelecidas, a importância a que eventualmente fizer jus, perdendo o direito a qualquer pagamento pelos serviços que não tenham sido concluídos.

14.1.5. Sendo do CLIENTE a iniciativa de rescindir/resilir o CONTRATO, serão devidos os valores em relação aos serviços concluídos até a data do término efetivo deste CONTRATO e que estejam, ainda, pendentes de pagamento.

14.2. Este CONTRATO será terminado imediatamente, independentemente de notificação, em caso de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, intervenção do Banco Central, pedido de recuperação judicial, início de procedimento de recuperação judicial.

14.3. O presente CONTRATO poderá ser rescindido com efeitos imediatos, mediante simples comunicação da Parte inocente à outra Parte, nas seguintes hipóteses:

- (i) em caso de inadimplemento ou infração a qualquer das cláusulas ou condições ora acordadas, desde que tal inadimplemento não seja sanado pela Parte inadimplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação encaminhada pela Parte inocente;
- (ii) se a ALELO tiver cassada sua autorização para a prestação/execução dos serviços ora contratados;
- (iii) se a ALELO tiver elementos que sejam suficientes para entender que a situação econômico-financeira do CLIENTE coloca em dúvida a liquidação de quaisquer valores por este devidos em razão deste CONTRATO.

14.4. A ALELO poderá, a seu critério, antes de declarar terminado o CONTRATO poderá nos termos do item (iii) da Cláusula 14.3 acima, alterar, mediante comunicação ao CLIENTE, o prazo de pagamento, inclusive para que ele ocorra de forma antecipada ou à vista, sendo que o novo prazo de pagamento passará a vigorar de imediato.

14.5. Para os fins deste CONTRATO será considerada rescisão indireta motivada pelo CLIENTE, dando ensejo à ALELO declarar terminado imediatamente este CONTRATO, com o consequente cancelamento das CONTAS DE PAGAMENTO vinculadas aos cartões, e cobrar a multa por descumprimento de aviso prévio, referida na Cláusula 14.1.2, se o CLIENTE, por 90 (noventa) dias (consecutivos ou não), não efetuar pedidos de CARGAS ou o fizer em valor inferior à média dos pedidos realizados nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao aviso de rescisão.

14.6. Na hipótese de término deste CONTRATO, deverá o CLIENTE devolver à ALELO ou destruir todos os materiais e documentos disponibilizados pela ALELO que, eventualmente, se encontrarem em seu poder.

14.7. No caso de infração ou descumprimento conforme Cláusula 14.3, item “i”, o CLIENTE responderá perante a ALELO pelas perdas e danos causados.

14.8. Nas hipóteses de rescisão do CONTRATO que ocasionarem o cancelamento da CONTA DE PAGAMENTO vinculada ao CARTÃO ALELO FROTA - SALDO, a ALELO deverá (i) comunicar previamente o CLIENTE por escrito sobre o cancelamento da CONTA DE PAGAMENTO e (ii) conceder ao CLIENTE prazo suficiente para providenciar o resgate total do saldo remanescente do

CARTÃO ALELO FROTA - SALDO, mediante a realização de TRANSAÇÕES.

XV. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Cada uma das Partes é responsável, na forma definida em lei, pelos impostos, taxas e contribuições que lhe forem imputados por força de qualquer obrigação decorrente deste CONTRATO.

15.2. Nenhuma disposição deste CONTRATO deverá ser interpretada de forma a constituir qualquer alteração nos contratos de trabalho de cada uma das Partes com os respectivos profissionais.

15.3. Fica estabelecido, por meio do presente CONTRATO, que os prepostos, empregados e subcontratados de uma Parte não possuem qualquer vínculo empregatício com a outra Parte sendo, portanto, a primeira Parte, a responsável pelo pagamento de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e acidentários relativos aos seus prepostos, empregados e subcontratados. Em caso de reclamação ou demanda ajuizada por qualquer dos prepostos, empregados ou subcontratados do CLIENTE contra a ALELO ou da ALELO contra o CLIENTE, a ALELO ou o CLIENTE, conforme o caso, responderá por todos e quaisquer pagamentos que sejam demandados e ressarcirá a outra Parte pelos custos e encargos despendidos, incluindo honorários advocatícios e custas processuais.

15.4. O CLIENTE será exclusivamente responsável por seu descumprimento em relação a qualquer instrução dada pela ALELO, responsabilizando-se pelo ressarcimento e indenização pelos prejuízos causados. Será exclusivamente responsável ainda pelas negociações e contratações que realizar com os PORTADORES que não estejam abrangidas no escopo do presente CONTRATO.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este CONTRATO obriga as Partes e seus respectivos sucessores.

16.2. Os termos e disposições deste CONTRATO não se confundem ou estão vinculados com quaisquer condições comerciais acordadas pelas Partes em decorrência de negociações com objeto distinto do aqui estabelecido.

16.3. A eventual tolerância de uma Parte no cumprimento das obrigações contratuais pela outra Parte não constituirá novação, renúncia ou modificação do contratado.

16.4. O CONTRATO, seus direitos ou obrigações não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou

DocuSign Envelope ID: E91B290A-102D-4B7A-8695-59C516300236

parcialmente, pelo CLIENTE a terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da ALELO.

16.5. A utilização de qualquer recurso da ALELO pelo CLIENTE, e vice-versa, em qualquer atividade, é limitada aos termos e condições estabelecidos entre as Partes neste CONTRATO.

16.6. Cada disposição deste CONTRATO será considerada como sendo um acordo separado entre as Partes de forma que, se qualquer das disposições aqui contidas for judicialmente considerada inválida, ilegal ou inexecutável, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições restantes não serão de forma alguma afetadas.

16.7. Quaisquer condições contratuais firmadas entre as Partes poderão ser revistas pela ALELO, mediante comunicação ao CLIENTE, sempre que ocorrerem modificações na legislação que venham a alterar as condições da contratação pactuada entre as Partes.

16.8. A ALELO poderá introduzir modificações, aditivos e anexos a este CONTRATO mediante registro no Cartório de Títulos e Documentos e comunicação ao CLIENTE, na forma prevista nas cláusulas 10.7 e 10.8 acima. O não exercício do direito de denunciar a adesão, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação ou divulgação, implica, de pleno direito, na aceitação e adesão irrestrita do CLIENTE às novas condições contratuais.

16.9. Este CONTRATO revoga e substitui o Contrato de Prestação de Serviço de Emissão e Gestão do Cartão Alelo Auto Pré-Pago, registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Barueri – São Paulo sob o nº 1.427.263, em 21 de setembro de 2018, bem como todos e quaisquer entendimentos, contratos e ajustes, verbais ou por escrito, existentes entre as Partes sobre o seu objeto. Aplicam-se aos CARTÕES ALELO AUTO PRÉ-PAGO, referidos no contrato ora revogado, as condições estabelecidas neste CONTRATO para os CARTÕES ALELO FROTA -SALDO.

16.9.1. Permanecerão em pleno vigor e efeito, integrando o CONTRATO entre a ALELO e o CLIENTE, os termos aditivos e demais acordos celebrados entre as Partes, que tenham por objeto a formalização de procedimentos operacionais específicos ou condições comerciais diferenciadas daquelas estabelecidas neste CONTRATO acordadas entre as Partes.

16.9.2. Será considerada como aceitação e adesão irrestrita ao presente CONTRATO pelo CLIENTE: (i) a ausência do envio de manifestação em contrário por este CLIENTE à ALELO, por

escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento de comunicação acerca da entrada em vigor deste CONTRATO, ou (ii) a realização de pedido de CARGA e/ou solicitação de cartões e/ou contratação ou utilização dos SERVIÇOS ADICIONAIS após o recebimento de comunicação acerca da entrada em vigor deste CONTRATO.

16.10. O presente CONTRATO é constituído e regido pelas leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas à interpretação, execução ou término deste CONTRATO.

16.12. O presente CONTRATO está devidamente registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Barueri – São Paulo.

Barueri, 28 de dezembro de 2020.

ALELO S.A.

Testemunhas:

1. Nome: Julio Cesar Melo Plum
RG: 5981993-8

2. Nome: Marcio Alves Alencar
RG: 624419137

ANEXO I – DEFINIÇÕES

O presente Anexo I faz parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Gestão do Cartão Alelo Frota - Saldo (“CONTRATO”) datado de 28 de dezembro de 2020.

Para entendimento e interpretação do CONTRATO, são adotadas as seguintes definições, aplicáveis no singular e plural:

(i) **BACK OFFICE:** recursos tecnológicos e humanos disponibilizados pela ALELO para

- realizar a análise e tratamento das contestações e ocorrências registradas pelo PORTADOR, por meio da CENTRAL DE ATENDIMENTO, ou pelo CLIENTE, por meio da CENTRAL DE ATENDIMENTO À EMPRESA, envolvendo os CARTÕES ALELO FROTA - SALDO;
- (ii) CARGA: valores aportados na CONTA DE PAGAMENTO associada ao CARTÃO ALELO FROTA - SALDO a pedido do CLIENTE, por meio da PLATAFORMA ONLINE ou por outro meio acordado entre as Partes;
- (iii) CARTÃO ALELO FROTA - SALDO: instrumento de pagamento pré-pago denominado “Cartão Alelo Frota”, emitido pela ALELO na forma de cartão magnético, cartão com chip ou outros instrumentos físicos ou eletrônicos admitidos pela legislação aplicável, conforme tecnologia disponível, válido pelo prazo nele inscrito, para aquisição de PRODUTOS AUTOMOTIVOS nos ESTABELECIMENTOS, cuja utilização está condicionada à existência de valores previamente aportados, na CONTA DE PAGAMENTO à qual está associado;
- (iv) CARTÃO ESTOQUE: o CARTÃO ALELO FROTA - SALDO que será emitido sem a indicação de um PORTADOR ou um veículo específico, em situações emergenciais e temporárias, até que ocorra a entrega dos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO definitivos, e será mantido por um responsável autorizado pelo CLIENTE, mas, que, na ocasião em que o CARTÃO ESTOQUE for liberado pelo CLIENTE para utilização de pagamentos de PRODUTOS AUTOMOTIVOS, deverá, obrigatoriamente, ser atrelado a um PORTADOR ou um veículo específico;
- (v) CENTRAL DE ATENDIMENTO À EMPRESA: central de atendimento telefônico disponibilizada pela ALELO para prestar serviço de atendimento ao CLIENTE;
- (vi) CENTRAL DE ATENDIMENTO: central de atendimento telefônico disponibilizada pela ALELO para prestar serviço de atendimento ao PORTADOR;
- (vii) CLIENTE: significa o cliente pessoa jurídica, devidamente qualificado na Ficha Proposta, titular da CONTA DE PAGAMENTO;
- (viii) CONTA DE PAGAMENTO: conta individual de titularidade do CLIENTE, destinada ao registro de valores em moeda corrente nacional
- previamente aportados nos respectivos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO pelo CLIENTE, por meio de CARGA, bem como de TRANSAÇÕES realizadas com referido cartão;
- (ix) CONTRATO: este Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Gestão de Cartão Alelo Frota - Saldo, em conjunto com a Ficha Proposta, e a Política de Acesso e Uso do Website de Gestão dos Cartões Alelo Frota disponível na PLATAFORMA ONLINE, e seus respectivos Anexos e Aditivos, que contemplam os termos e condições a serem observados pelo CLIENTE e pela ALELO para utilização dos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO e dos SERVIÇOS ADICIONAIS;
- (x) ESTABELECIMENTO: pessoa física ou jurídica credenciada pela ALELO para aceitação dos CARTÕES ALELO FROTA - SALDO como meios de pagamento para aquisição de PRODUTOS AUTOMOTIVOS pelos PORTADORES, denominada “Recebedor” e/ou “Usuário Final” na condição de “Recebedor” para fins da regulamentação do setor de meios de pagamento atualmente em vigor;
- (xi) FUNCIONALIDADE: tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 9.3 do CONTRATO.
- (xii) OUVIDORIA: atendimento realizado pela ALELO caso a demanda não tenha sido solucionada pela CENTRAL DE ATENDIMENTO À EMPRESA, para demandas dos CLIENTES, bem como pela CENTRAL DE ATENDIMENTO, para demandas dos PORTADORES, por meio do número de telefone 0800-202-6161, de segunda à sexta-feira, das 10h às 16h;
- (xiii) PAGAMENTO A PRAZO: modalidade de pagamento na qual é concedido prazo comercial ao CLIENTE, estabelecido na FICHA PROPOSTA ou em Aditivo, para pagamento das CARGAS;
- (xiv) PAGAMENTO ANTECIPADO: modalidade de pagamento na qual o pagamento das CARGAS pelo CLIENTE é realizado previamente à disponibilização das CARGAS;
- (xv) PARAMETRIZAÇÃO: controles de utilização definidos pelo CLIENTE para o CARTÃO ALELO FROTA - SALDO, considerando os níveis de controle e demais parâmetros disponibilizados por intermédio da PLATAFORMA ONLINE;

- (xvi) PLATAFORMA ONLINE: área restrita do website disponibilizado pela ALELO ao CLIENTE, acessada mediante utilização de *login* e senha individuais pelo CLIENTE, por meio da qual o CLIENTE poderá fazer a gestão do CARTÃO ALELO FROTA - SALDO e deste CONTRATO, contratar e gerir os SERVIÇOS ADICIONAIS, dentre outras funções;
- (xvii) PRODUTOS AUTOMOTIVOS: produtos e/ou serviços vinculados direta ou indiretamente ao uso de veículo automotor;
- (xviii) PORTADOR: pessoa física indicada pelo CLIENTE e cadastrada na PLATAFORMA ONLINE, para deter e usar o CARTÃO ALELO FROTA - SALDO, e, se contratado, os SERVIÇOS ADICIONAIS;
- (xix) SERVIÇOS ADICIONAIS – tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 2.3 do CONTRATO;
- (xx) TERMOS E CONDIÇÕES DE USO: normas aplicáveis aos PORTADORES, disponíveis no website da ALELO, as quais os PORTADORES aceitam integralmente ao realizar a primeira TRANSAÇÃO;
- (xxi) TRANSAÇÃO: toda e qualquer operação de débito efetuada com o CARTÃO ALELO FROTA - SALDO em território brasileiro para a aquisição de PRODUTOS AUTOMOTIVOS nos ESTABELECIMENTOS.



Certificate Of Completion

Envelope Id: E91B290A102D4B7A969559C516300236

Status: Completed

Subject: Contrato Alelo Frota e Multibenefícios - Para Registro em Cartório

Source Envelope:

Document Pages: 52

Signatures: 12

Envelope Originator:

Certificate Pages: 5

Initials: 0

ALELO

AutoNav: Enabled

Al. Xingu 512

Envelopeld Stamping: Enabled

Barueri, SP 06455-030

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

assinaturaeletronica@alelo.com.br

IP Address: 13.110.14.8

Record Tracking

Status: Original

Holder: ALELO

Location: DocuSign

1/4/2021 10:33:19 AM

assinaturaeletronica@alelo.com.br

Signer Events

Signature

Timestamp

ANDRE GUSTAVO RIBEIRO TURQUETTO
FERNANDES

DocuSigned by:
ANDRE GUSTAVO RIBEIRO TURQUETTO FERNANDES
3D80A32307FA469...

Sent: 1/4/2021 10:33:21 AM

Viewed: 1/6/2021 5:45:53 PM

Signed: 1/9/2021 8:30:11 AM

aturquetto@alelo.com.br

Diretor

Signature Adoption: Pre-selected Style

Alelo

Using IP Address: 177.39.96.180

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: Signature Applet

Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 4/26/2020 7:47:36 PM

ID: 93e557a8-2dcb-4d93-9373-96b414e35548

Helio Romulo Barone

DocuSigned by:
Helio Romulo Barone
E1D5C9EFEB1442A...

Sent: 1/4/2021 10:33:21 AM

Resent: 1/11/2021 12:15:20 PM

Viewed: 1/12/2021 12:32:48 PM

Signed: 1/12/2021 12:36:45 PM

hbarone@alelo.com.br

Diretor

Signature Adoption: Pre-selected Style

Alelo

Using IP Address: 177.39.96.180

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: Signature Applet

Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 3/19/2020 9:43:58 PM

ID: 36768d1c-1adf-4024-820b-a4f1cbf713d3

Julio Cesar Melo Plum

DocuSigned by:
Julio Cesar Melo Plum
6FD3406F26924A4...

Sent: 1/4/2021 10:33:22 AM

Viewed: 1/4/2021 12:02:29 PM

Signed: 1/4/2021 12:04:30 PM

jplum@alelo.com.br

Diretor de Operações

Signature Adoption: Pre-selected Style

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate

Using IP Address: 177.39.96.180

Signature Provider Details:

Signature Type: Signature Applet

Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 3/30/2020 3:16:44 PM

ID: 1ed4831d-06ed-40a7-82d6-21ed2f36da36

Signer Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

<p>Marcio Alves Alencar maalencar@alelo.com.br CDO Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: Signature Applet Signature Issuer: AC Certisign RFB G5 Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign</p>	<p>DocuSigned by: <i>Marcio Alves Alencar</i> —BEF3FBCBC3244AC...</p> <p>Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.39.96.180</p>	<p>Sent: 1/4/2021 10:33:22 AM Viewed: 1/4/2021 6:27:09 PM Signed: 1/4/2021 6:28:32 PM</p>
--	---	---

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
-------------------------	-----------	-----------

Editor Delivery Events	Status	Timestamp
------------------------	--------	-----------

Agent Delivery Events	Status	Timestamp
-----------------------	--------	-----------

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
------------------------------	--------	-----------

Certified Delivery Events	Status	Timestamp
---------------------------	--------	-----------

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
--------------------	--------	-----------

<p>Gabrielle Thais Gomes Panham gpanham@alelo.com.br Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign</p>	<p>COPIED</p>	<p>Sent: 1/4/2021 10:33:19 AM Viewed: 1/4/2021 10:33:19 AM Signed: 1/4/2021 10:33:19 AM</p>
---	----------------------	---

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
-------------------------	--------	------------

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	1/4/2021 10:33:22 AM
Certified Delivered	Security Checked	1/4/2021 6:27:09 PM
Signing Complete	Security Checked	1/4/2021 6:28:32 PM
Completed	Security Checked	1/12/2021 12:36:45 PM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

Electronic Record and Signature Disclosure created on: 10/22/2019 9:45:09 PM

Parties agreed to: ANDRE GUSTAVO RIBEIRO TURQUETTO FERNANDES, Helio Romulo Barone, Julio Cesar Melo Plum

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: amsilva@alelo.com.br

To advise Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at amsilva@alelo.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to amsilva@alelo.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to amsilva@alelo.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos during the course of your relationship with Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos.

CERTIFICADO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

CERTIFICO que o documento em meio eletrônico, na forma de **DOCUMENTO ORIGINAL GERADO ELETRONICAMENTE**, composto de **20** páginas foi prenotado sob nº **1.647.176** em **19/01/2021** e registrado no Livro B em microfilme sob nº **1.691.325** em **19/01/2021**.

Anotado à margem do registro nº 1427263.

Apresentante : **ALELO SA**

Natureza do Documento : **CONDICOES GERAIS**

Barueri, 19 de Janeiro de 2021.

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
R\$152,40	R\$43,37	R\$29,59	R\$8,10	R\$10,54
Min. Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R\$7,32	R\$3,01	R\$0,00	R\$0,00	R\$254,33

Certificado Digital

Autor : **DAVID CARLOS MORGADO BALTHAZAR:21478060808**

Serial : **72E8987351680BBF87BCE617BFB5312A**

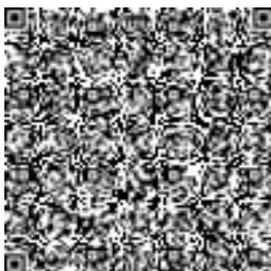
Validade : **07/01/2024**

Hash : **(Contexto) 52304805**

Algoritmo : **SHA1**

Hash do Documento na Base 64 :

aW1EM0paVzYxbUdjYkRFZFQweEhrclVKUnY0PQ==



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico :

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205764TIIT000286782IT21C



Para consultar a veracidade do registro, acesse consulta.cartoriodebarueri.com.br e digite o hash do documento com o número do registro.

ATENÇÃO: Letras maiúsculas e minúsculas devem ser digitadas como apresentadas para o hash do documento.